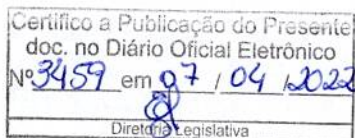




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.727, DE 7 DE ABRIL DE 2022



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.810.727,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.810.727,07 (um milhão, oitocentos e dez mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01001– Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3190.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$	400.000,00
		P. Civil	
3190.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais R\$	80.000,00
3190.94.00.00	10000000	Indenizações e Restituições R\$	40.000,00
		Trabalhistas	
3191.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais R\$	35.000,00
3390.14.00.00	10000000	Diárias – P. Civil R\$	100.000,00
3390.30.00.00	10000000	Material de Consumo R\$	60.000,00
3390.33.00.00	10000000	Passagens e Despesas com R\$	40.000,00
		Locomoção	
3390.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – P. R\$	120.000,00
		Jurídica	
3390.46.00.00	10000000	Auxílio-Alimentação R\$	120.000,00
4490.51.00.00	10000000	Obras e Instalações R\$	180.000,00
4490.52.00.00	10000000	Equipamentos e Material R\$	25.000,00
		Permanente	

0103100012.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo			
3190.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$	190.000,00
		P. Civil	
3190.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais R\$	2.500,00
3190.94.00.00	10000000	Indenizações e Restituições R\$	2.776,07
		Trabalhistas	
3191.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais R\$	43.700,00
3390.30.00.00	10000000	Material de Consumo R\$	50.000,00
3390.33.00.00	10000000	Passagens e Despesas com R\$	30.000,00
		Locomoção	
3390.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – P. R\$	50.000,00
		Jurídica	
3390.46.00.00	10000000	Auxílio-Alimentação R\$	39.000,00
3390.49.00.00	10000000	Auxílio-Transporte R\$	1.500,00
3390.93.00.00	10000000	Indenizações e Restituições R\$	6.251,00
4490.52.00.00	10000000	Equipamentos e Material R\$	195.000,00
		Permanente	

TOTAL..... R\$ 1.810.727,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

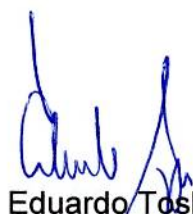
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00	10000000	Obras e Instalações	R\$	1.810.727,07
---------------	----------	---------------------	-----	--------------

TOTAL..... R\$ 1.810,727,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.